LEI Nº 6.681, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 308.700,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS no valor de R$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso1709)(2553).....R$ 308.700,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1709)(2541).....R$ 308.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMHADU/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0411/09
Proc. 534/09

Rio Grande, 14 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 19/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 308.700,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 308.700,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS no valor de R$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso1709)(2553).....R$ 308.700,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1709)(2541).....R$ 308.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 541/2009 **PROCESSO** 5341/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de abril de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 534
26 / 03 / 2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/122

Rio Grande, 26 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 019, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 308.700,00".**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo cobrir despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias no Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e casas, de acordo com as exigências do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 308.700,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS no valor de R$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais), conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso1709)(2553).....R$ 308.700,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1709)(2541).....R$ 308.700,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMHADU/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

04 fls

OF. Nº 15/SMCP/UPE /09

Rio Grande, 25 de Março de 2009.

Senhor Prefeito:

Através do presente, de acordo com Contrato de Repasse 0227526-41/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de ações relativas ao PPI – INTERVEÇÕES EM FAVELAS, vimos solicitar que seja encaminhada mensagem com projeto de lei ao Legislativo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial na, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no valor de **R$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais)** .

JUSTIFICATIVA: o presente tem por objetivo cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, de acordo com as exigências do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando cobrir as despesas com o Projeto Técnico Social, para a remoção de famílias do Bairro Getúlio Vargas, contempladas no Residencial BGV I, BGV II e Casas, conforme contrato de repasse nº 0227526-41/2007. Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal no PPI -INTERVENÇÕES EM FAVELAS no valor de **R$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais)**, conforme segue:

EXMO. SR.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

05 fls
cadu

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ (recurso1709)(2553).....R$ **308.700,00**

Art.2º – Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 - Moradia para Todos
Projeto 1.562 - INTERVENÇÃO EM FAVELAS(PAC)
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1709)(2541).....R$ **308.700,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos

atenciosamente.

ADOLFO CASTRO MENDONÇA
DIRETOR – UPE-SMCP

PROCESSO DIGITAL:4887

Mem 006

CAIXA

MO **27048** 015

CONTRATO DE REPASSE Nº 0227526-41/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PPI-INTERVENÇOES EM FAVELAS.

Plano de Trabalho nº 0227526-41
Processo nº 022752641/MCIDADES/2007
Autorização Ministério das Cidades nº Ofício - 3001 de 29/08/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, e suas alterações e Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 29, de 25 de junho de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MAURO ROBERTO BOM, RG nº 4011682509 SSP/RS, CPF nº 372.531.310-53, residente e domiciliado em Pelotas/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasilia/DF, no livro 2342 fls 196/197, em 02/09/2004 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasilia/DF, no livro 2355 fls 033/034, em 28/10/2004, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. JANIR SOUZA BRANCO, portador do RG nº 4036092791-SJS/RS e CPF nº 732.840.680-15, residente e domiciliado à Rua Caramuru, 599-Rio Grande/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de URBANIZACAO DE FAVELAS, no Município de RIO GRANDE/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A CONTRATANTE por meio deste Contrato de Repasse permite, como condição suspensiva, que o Contratado possa apresentar a documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- BAIRRO GETÚLIO VARGAS: Análise de projetos técnicos de engenharia e apresentação e análise da documentação relativa à área de intervenção.
- VILA SANTA TEREZA: Apresentação e análise de projetos técnicos de engenharia e da documentação relativa à área de intervenção.
- 4ª SECÇÃO DA BARRA: Apresentação e análise de projetos técnicos de engenharia e da documentação relativa à área de intervenção.

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Contrato caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela CONTRATANTE e à análise favorável do projeto técnico pela CONTRATANTE.

2.4 - O Contratado, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Contrato proporcional à(s) metas(s) a ser(em) cancelada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;

k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
n) (quando o objeto do contrato for etapa de empreendimento maior) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
p) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 18.078.800,00 (dezoito milhões, setenta e oito mil, oitocentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 4.519.700,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subseqüentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS (a ser adotada quando da previsão de emissão de empenho plurianual)

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R$ 3.304.572,12 (três milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 300, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1545111280644:
R$ 1.806.072,12 (um milhão, oitocentos e seis mil, setenta e dois reais e doze centavos), 444042,Nota de Empenho (NE) nº 2007NE001766, emitida em 29/08/2007.

b) Programa de Trabalho 1545111280644
R$ 1.498.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2007NE003447,emitida em 12/11/2007.

7.2 - R$ 14.774.227,88 (Catorze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a ser empenhado no exercício de 2008 a 2010, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 497-9, em conta bancária de nº 006.647005-2, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 -A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: LARGO ENG. JOAO F. MOREIRA, S/Nº -CENTRO-RIO GRANDE/RS.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: EXTREMO SUL, Rua Tiradentes, 3021 sala 201 - Centro Pelotas/RS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIXA

MO **27048** 015

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Pelotas/RS, 31 de dezembro de 2007
Local/Data

Assinatura do ~~contratante~~
Nome: MAURO ROBERTO BOM
CPF: 372.531.310-53

Assinatura do contratado
Nome: JANIR SOUZA BRANCO
CPF: 732.840.680-15

Testemunhas

Nome: PAULO RENATO DE MOURA CUCITIARA
CPF: 255.459.490-20

Nome: EVALDIR MICHIELIN
CPF: 295.626.609-82

Mem 113

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado, retificar e ratificar o contrato abaixo identificado mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:
I – CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11 de setembro de 2002, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MAURO ROBERTO BOM, RG nº 4011682509-SSP/RS, CPF nº 372.531.310-53, residente e domiciliado em Pelotas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. JANIR SOUZA BRANCO, portador do RG nº 4036092791-SJS/RS e CPF nº.732.840.680-15, residente e domiciliado em Rio Grande/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III – INTERVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, neste ato representado pelo cargo de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Logística, Sr DANIEL DE MORAES ANDRADE, portador do RG nº 5010365822 e CPF nº 265.158.730-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado INTERVENIENTE.

B - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO CONTRATO ORIGINAL:
Contrato de repasse que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Grande, objetivando a execução de urbanização de favelas no Município, assinado em Pelotas, em 31 de dezembro de 2007.

C – RETIFICAÇÃO:
O contrato referido na Letra "B" deste instrumento, fica retificado para acrescer e/ou alterar a seguinte cláusula:
a) Alteração no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – conforme segue:
4.1 – A título de contrapartida, o INTERVENIENTE alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 4.519.700,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos reais), nos termos da DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE TERCEIROS, Anexo VIII, integrante deste contrato.

D- RATIFICAÇÃO:
As partes, pelo presente, ratificam de forma expressa todos os termos, condições e cláusulas constantes do contrato anteriormente firmado e referido na letra B do presente, ficando este fazendo parte integrante e complementar daqueles, a fim de que, produzam um só efeito, elegendo o foro Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer questões emergentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 14 de março de 2008.

Assinatura do Contratante
Nome MAURO ROBERTO BOM
CPF: 372.531.310-53

Assinatura do Contratado
Nome: JANIR SOUZA BRANCO
CPF: 732.840.680-15

Assinatura do Interveniente
Nome: DANIEL DE MORAES ANDRADE
CPF: 265.158.730-34

Mem. 374
16/6
Cedo

CAIXA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0227526-41 / 2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE .

A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CONTRATANTE e o Município de Rio Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62 na qualidade de CONTRATADO e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Logística, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.143/0001-89 na qualidade de INTERVENIENTE no Contrato de Repasse nº 227526-41/2007, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas, com base na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto 6.276, de 28 de novembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir como parte integrante do Contrato de Repasse o Termo de Compromisso nº 227.526-41/2008-RS, datado de 04/08/2008.

Pelotas, 04 de agosto de 2008
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: MAURO ROBERTO BOM
CPF: 372.531.310-53

Assinatura do contratado
Nome: JANIR SOUZA BRANCO
CPF: 732.840.680-15

Assinatura do Interveniente
Nome: DANIEL DE MORAES ANDRADE
CPF: 265.158.730-34

Testemunhas

Nome: Agnes Marceli Chiappa
CPF: 015.768.840-23

Nome: Gerson da Silva
CPF: 000.482.840-25

Mem. 37

17 fls

CAIXA

Termo de Apostilamento

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29/04/04,com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MAURO ROBERTO BOM, por meio deste Termo de Apostila, dando cumprimento ao previsto no item 7 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato de Repasse nº 227.526-41/2007, firmado com o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, vem incorporar os dados orçamentários e financeiros de recursos empenhados no presente exercício, a saber:

1 - As despesas da CONTRATANTE, para o exercício de 2008, correrão à conta de recursos alocados na Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100 , com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 15451112810S3
R$ 2.175.800,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), 444042,Nota de Empenho (NE) nº 2008NE006526, emitida em 28 / 08 / 2008.

PELOTAS , 02 de outubro de 2008

Local/data

MAURO ROBERTO BOM
Superintendente Regional Extremo Sul

Mem. 375

18 fls cedo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 227.526-41/2008-RS

O Município de Rio Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede Rua General Neto, 45, Rio Grande/RS, neste ato representado por JANIR SOUZA BRANCO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 732.840.680-15 e do RG 4036092791-SSP/RS compromete-se perante a União a executar, de acordo com as condições estabelecidas neste termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos termos de Decreto nº 6276/2007 descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.143/0001-89, com sede à Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representado por DANIEL DE MORAES ANDRADE, Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Logística, portador do CPF nº 265.158.730-34 e do RG nº 5010365822-SSP/RS, conforme cópias anexas.

Rio Grande, 04/08/2008.

Nome completo/Assinatura do representante legal do ente beneficiário
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Nome completo/Assinatura do representante legal do terceiro co-compromissado

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

MEMORANDO: 337/08

Rio Grande, 31 de dezembro de 2008.

DO: GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS
PARA: SMF/SMHADU/SMCAS/GCLP/CSCI.
ASSUNTO: ENCAMINHA TERMO DE CONTRATO

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do Termo de Contrato nº 172/2008, firmado entre o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE** e empresa **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL**, para execução de projeto técnico social, em conformidade com dispensa de licitação nº 004/2008.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE CONTRATO Nº 172/08/SMHADU FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS), CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO PARA O PROCESSO DE REMANEJAMENTO DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA PAC/PPI - BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2008.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Janir Branco, Prefeito Municipal do Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL,** inscrita no CNPJ sob nº 92.238.914/0001-03, estabelecida no Município de Pelotas / RS, na Rua Felix da Cunha nº 412, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Alencar Mello Proença, na qualidade de Reitor, inscrito no CPF sob o nº 008.995.180-87, doravante denominado CONTRATADA, de conformidade com Dispensa de Licitação nº 004/2008, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para execução de projeto de trabalho técnico social (PTTS), cursos de capacitação profissional e produção de material informativo e didático para o processo de remanejamento das famílias envolvidas no programa PAC/PPI - Bairro Getúlio Vargas, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância de **R$ 308.700,00** (trezentos e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

1.801 – Intervenção em Favelas (PAC)

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso 1709 – Cód. Reduzido 2353

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso 1716 – Cód. Reduzido 2354

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre – Cód. Reduzido 2355

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a primeira parcela após a execução dos serviços previsto no primeiro mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos somente serão liberados mediante aprovação do cronograma pela Comissão de Execução.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, perante a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHADU.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: O prazo para conclusão do PTTS será de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de expedição da "Ordem de Início de Serviços".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA obriga-se a:

a)Cumprir fielmente o estipulado neste Contrato de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social;

b) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela CEM Comissão de Execução Municipal para acompanhamento da execução do Trabalho Técnico Social;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;

e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;

f) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;

g)Fornecer Relatórios Semanais e Avaliações Mensais em meio físico e em meio magnético, relativos a Execução de Projetos conforme solicitado pela Comissão, onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, à critério da Fiscalização, desde a data definida para início dos serviços;

h)Submeter os Planos de Trabalho à avaliação prévia com um prazo a ser acordado com a Comissão;

i) Contar com 01(hum) funcionário com carga horária de no mínimo 06(seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, um número telefônico em um local sede, a ser acordado com a Comissão, para prestar informações no que se fizer necessário sem ônus para o Município.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: Os serviços contratados serão fiscalizados pela Comissão de Execução Municipal – CEM, que acompanhará a execução do Trabalho Técnico Social, e terá a coordenação geral do Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e planilhas, especificações técnicas, normas e as recomendações que forem dadas pela CEM (Comissão de Execução Municipal), para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez) do valor do Contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO: A insolvência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Se a CONTRATADA não for estabelecida neste Município, deverá providenciar junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, sua inscrição no ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO PERTINENTE:O presente contrato rege-se pelo Código Civil, lei 8.666/93 e demais normas pertinentes ao Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, 26 de novembro de 2008.

Universidade Católica de Pelotas -UCPEL
Contratada

José Glei Sant'Ana Jardim
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Jair Branco
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMHADU/SMCAS/GCLP/CSCI/Contratada.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

PROJETO: TRABALHO TÉCNICO SOCIAL
BAIRRO GETÚLIO VARGAS (BGV)

Junho/2008

APRESENTAÇÃO

Este projeto foi reelaborado com bases no projeto precursor, elaborado pela Repense Assessoria Consultoria e Desenvolvimento Organizacional LTDA e, frente as adequações necessárias à sua implementação e execução, bem como aos aspectos legais ao seu enquadramento à legislação pertinente aos processos licitatórios públicos e, constitui-se em uma proposta de intervenção técnica social junto às famílias beneficiárias do Programa PAC/PPI – Intervenções em Favelas, cujo, foi considerado a necessidade de realocação dessas famílias em virtude da expansão do Porto do Rio Grande.

A proposta de intervenção dos três bairros, beneficiará 753 famílias; atualmente moradores do Bairro Getúlio Vargas (378), Santa Tereza (160) e Barra Nova (215). A primeira fase do projeto contemplará as 378 famílias do Bairro Getúlio Vargas (BGV), residentes ao longo do muro da Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG).

A construção do projeto de trabalho técnico social e seu respectivo desenvolvimento, objetiva construir o fortalecimento das relações entre beneficiários e o poder público, tendo como pressupostos básicos: a organização comunitária, a vinculação junto aos equipamentos e serviços públicos e a sustentabilidade do empreendimento.

Estabelecemos como objetivo geral do projeto o estímulo à organização, visando novos padrões de participação e convivência solidária e a mudança de hábitos e atitudes, através de ações de educação sanitária, ambiental e inclusão social por meio de ações de capacitação profissional e geração de trabalho e renda.

Assim, propomos um trabalho de intervenções que iniciará juntamente com o início das obras e perdurará por nove meses após a sua conclusão, dos quais seis meses serão de acompanhamento e três de aplicação de pesquisa pós-ocupacional, aplicando-se metodologia cooperativa e participativa, com o desenvolvimento de atividades dirigidas à atenção dos objetivos específicos.

PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: PAC/PPI – Intervenções em Favelas	**Ação/Modalidade:** Realocação de famílias	
Empreendimento: Residencial Getúlio Vargas	**Localização/Município:** Rio Grande	UF: RS
Fonte de recursos: PAC/OGU	**Regime de produção:** Empreitada	

Objeto de intervenção:

A primeira fase da intervenção contempla as famílias do Bairro Getúlio Vargas (BGV). **O Residencial Getúlio Vargas I,** visa a construção de edifícios em blocos, localizado em terreno, sito, à Avenida Dom Pedro II, esquina Rua João Pessoa, compreendendo 220 apartamentos de dois dormitórios com 39,60 m² de área privativa, distribuídos em cinco pavimentos. O empreendimento será servido por um centro comunitário de 165,00m², um centro comercial com 270,00 m², um CRAS com 136,25 m², quadra poliesportiva, playground, áreas verdes e demais equipamentos comunitários, como containeres para coleta de lixo e mobiliário social e urbano nas áreas de uso comum. Para as demais famílias,ou seja, as cento e cinquenta e oito (158), destina-se o **Residencial Getúlio Vargas II** com 70 apartamentos numa área total de 4.055m², composto por dois quartos, uma sala-cozinha e um banheiro, neste residencial o espaço físico conta com um centro comunitário, com área de 155,80m³ . **As demais 88 famílias,** que optaram por casas, serão reassentadas posteriormente.

Elaboração do projeto: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano **Executor da intervenção:** Prefeitura Municipal de Rio Grande		
Tel.: (53) 3035-8374	**e-m@il: gleismad@riogrande.rs.gov.br**	
Responsável Técnico-Social: Nadia Regina Pereira Folha	**Formação:** Assistente Social	
Tel.: (53) 9132-5947	**e-m@il:** nadiafolha@yahoo.com.br	
Valor do Trabalho Técnico Social: **Global:** R$ 630.000,00 **1ª fase:** R$ 308.700,00	**Repasse:** R$ 630.000,00	**Contrapartida Física:** R$????
	Contrapartida Financeira:	**Outros:**
Prazo do Trabalho Técnico Social: 24 meses	**Prazo de Obras:** 15 meses	

Nº de Famílias	Nº de pessoas da 1ª fase: 1187 Masculino 555 Feminino 632	% de mulheres Chefe de Família: 1ª fase: 71%	Nº de famílias em situação de risco 1ª fase: 378	Renda média familiar (em SM) 1 a 2 SM
378				

1.1. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DO ENTORNO

O município do Rio Grande está localizado na planície costeira do Rio Grande do Sul, a sudoeste da embocadura da Lagoa dos Patos e Sul do Trópico de Capricórnio, limita-se ao norte com os municípios de Pelotas e Lagoa dos Patos, ao Sul com o município de Santa Vitória do Palmar, a leste com o Oceano Atlântico, e a oeste com os municípios de Pelotas, Capão do Leão e Lagoa Mirim; apresenta superfície territorial de 3.338,35 Km², densidade demográfica de 59,9 hab/Km e está dividida em cinco distritos, ficando entre os dez municípios mais populosos e os vinte mais extensos do Estado, concentrando 96% de sua população na área urbana. Possui clima subtropical marítimo, com temperatura oscilando no verão entre 17 e 32 graus e no inverno entre 06 e 22 graus, com ventos de sudeste e nordeste predominantes na região. O acessos via Porto Alegre se dá através da BR 116 chegando a Pelotas, se dá pela BR 392, percorrendo 58 Km até Rio Grande e do Chuí BR 471, num trecho de 244 Km até Rio Grande. Em seu processo histórico, Rio Grande registra a presença açoriana como colonizador/fundador (século XVIII) e, mais tarde (1824), foi alvo da imigração alemã, italiana e polonesa, entre outras. O interesse das imigrações, e tempos remotos, se dava muito pela importância do "porto marítimo",cujo, sempre foi visto como pólo de atração para homens em busca de novas perspectivas de vida. Assim, o porto do Rio Grande serviu de base para os colonizadores como estratégia geopolitica, na luta contra os espanhóis, além disso, serviu como ponto comercial onde se comercializavam diversas mercadorias.

O Porto de Rio Grande, com o passar dos anos, sempre manteve posição de destaque para a região. Em 1970, através da dragagem efetuada no canal da Barra, passou a oferecer aos navios uma possibilidade de navegação com até 40 pés de calado, incorporando assim, através da área de expansão para o Super Porto, amplas perspectivas de crescimento e desenvolvimento.

A Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, desmembrou o Porto do Rio Grande do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, criando a autarquia Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG para administrar o Porto do Rio Grande na qualidade de executor da Delegação da União ao Estado do Rio Grande do Sul, situação atual do complexo portuário do Rio Grande, cuja, vocação é ser o grande centro concentrador de cargas do MERCOSUL.

Atualmente, em razão da expansão portuária, comunidades residentes em localidades próximas, deverão ser reassentados em áreas adquiridas e cedidas pelo porto rio-grandino nos bairros Getúlio Vargas, Santa Tereza, Barra Nova. Num primeiro momento, correspondendo à primeira etapa do projeto, serão realocados os moradores do Bairro Getulio Vargas - BGV residentes próximos ao muro do estacionamento automotivo, onde será aberta uma via conforme projeto elaborado.

O complexo portuário do Rio Grande compreende três segmentos distintos: Porto Velho, Porto Novo e Super Porto.

PORTO VELHO: área que não envolve reassentamento, mas que faz parte do complexo portuário, é formado por instalações portuárias originais da atividade marítima do município, composta de cinco armazéns, hidroviária e cais de atracação e também por uma passagem via balsa que liga Rio Grande a São José do Norte. Situada no centro histórico da cidade, estas instalações são utilizadas somente para atividades culturais (Museu Marítimo e Festa do Mar) e atividades pesqueiras administradas pela Superintendência Regional do Porto -SUPRG;

PORTO NOVO: são instalações portuárias em plena atividade, compostas por silos, armazéns, cais do governo do Estado, área para indústria naval (plataformas Petrolíferas), Pátio Automotivo, etc. situado ao longo do canal de acesso. Tem intensa atividade portuária, principalmente nas cargas e descargas de navios, estas instalações também são administradas pela SUPRG. Possui área pertencente à União destinada à expansão portuária, a qual encontra-se em sua quase totalidade ocupada irregularmente por habitações e sub-habitações. Pela consolidação desta ocupação que vem sendo adensada há mais de quarenta anos, as comunidades do Bairro Getúlio Vargas (BGV) e Bairro Santa Tereza, hoje possuem mais de 80% das casas atendidas por energia elétrica (CEEE) e água (CORSAN) bem como possuem iluminação pública, grande parte das ruas são calçadas, recolhimento de lixo diário, escolas públicas, creches, Posto de Saúde, entre outros.

Estima-se que o Bairro BGV possui em torno de 17.000 habitantes e o Bairro Santa Tereza cerca de 5.000 moradores. Deste total para cumprimento do Plano de Expansão Portuária, a Superintendência acordou que somente 1.187 moradores do BGV (378) moradias e 512 moradores do Santa Tereza (160) moradias, necessitam ser reassentados, ou seja, cerca de 5% dos habitantes da área. Destacamos que foram realizadas diversas reuniões locais, envolvendo a participação de moradores, da Prefeitura Municipal do Rio Grande, SUPRG, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Caixa Econômica Federal, ONGS, Entidades de Classe, entre outros participantes. A partir dessas reuniões, chegou-se à conclusão de que as Famílias que exercem atividades nas áreas portuárias, devem ser realocadas nas áreas adjacentes à área portuária.

SUPER PORTO: Área de Porto Organizado em atividades setorizadas:

I. Área de Produtos Químicos;
II. Área de Grãos;
III. Área de Containers;
IV. Área de Indústria Pesqueira;
V. Base Naval da Marinha;
VI. Área de Ocupação (pescadores artesanais).

Neste segmento portuário encontra-se o grande atrativo para instalações

industriais e empresariais que atuam no mercado internacional com atividades de importações e exportações. Esta área possui 2.700 hectares loteados e licenciados para atividade industrial e portuária.

Contígua ao lado da área destinada às Indústrias de Produtos Químicos, onde destacamos os depósitos de combustível da PETROBRÁS e da AMONIASUL, são realizadas as atracações de navios para carga e descarga de combustíveis.

Na área de Containers, ao lado do terminal, instalou-se uma comunidade denominada Barra Nova, formada basicamente por pescadores. Hoje com cerca de 220 famílias está situada numa área destinada à instalação de Terminais de Celulose e Madeira. Esta área deverá ser totalmente desocupada e, a comunidade reassentada de forma integral na comunidade da Barra Velha, visto que, a distancia entre a Barra Nova e a Barra Velha é de cerca de 1,5 km. Além disso, será disponibilizado um Terminal Pesqueiro do Rio Grande, no intuito de preservar a condição laboral destes pescadores.

A primeira etapa do projeto será iniciado no bairro Getúlio Vargas ao longo do muro da SUPRG, a partir da Rua D. Pedro II até a BR 392, reassentando 378 famílias, totalizando 1.187 moradores.

A disparidade estética na construção das casas é evidente, visto que, 61% destas famílias habitam casas de alvenaria, 26% de madeira e 13% de estruturas mistas. Estes aspectos também demonstram a forma desordenada como a ocupação ocorreu, principalmente na última década. Há registros de que a maioria das famílias instaladas nesta área migraram não só de cidades diversas do Rio Grande do Sul mas, também de vários estados, tais como Santa Catarina, Maranhão, Pernambuco, todos com a expectativa de buscarem trabalho.

Contudo, observa-se que as condições de habitabilidade são extremamente precárias, a registrar:

- **Esgotamento Cloacal**

  71% possuem fossa séptica; 4% rudimentar; 15% vala, 6% têm qualquer tipo de esgotamento e os demais não informaram.

- **Energia Elétrica**

  93% possuem; (neste percentual encontraram-se os que "dividem" com os demais moradores do terreno e/ou circunvizinhos) 37% não possuem e 4% não declararam.

- **Abastecimento de Água**

  86% dos beneficiários têm abastecimento de água canalizada pela CORSAN, 6% canalizada apenas no terreno, 5% não canalizada e 3% não informaram.

- **Beneficiários do Governo**

238 declaram não receber nenhum tipo de benefício governamental, 119 recebem Bolsa Família, 13 recebem Bolsa Escola, 6 recebem Vale Gás e 3 recebem Auxílio Saúde.

A realidade exposta demonstra justificável cultura de desapego em relação ao meio ambiente. Vale ressaltar que a coleta de lixo e o transporte público são avaliados como

precários. Observa-se, então, que os serviços públicos relacionados ao fornecimento de água, iluminação, saneamento e lixo não atendem minimamente às exigências locais.
A comunidade conta com Associação de Moradores, contudo a mesma não possui sede própria. Na área de intervenção não foi identificada a existência de escola, creche, posto de saúde, etc

Diante da constatação dos diversos e diferentes aspectos habitacionais, econômicos e sociais da comunidade do BGV e, visando a liberação da área física, o Município do Rio Grande no exercício da função que lhe compete no atendimento de necessidades públicas de segurança, saúde, educação, inclusão social, habitação, entre outros, procurou soluções adequadas e possíveis, dando origem ao atual Projeto de Reassentamento.

O empreendimento idealizado e definido para o reassentamento das famílias está localizado a cerca de 400 metros do local de intervenção, próximo ao centro comercial do município. A área consta de terrenos regulares, planos, em zona com toda a infra-estrutura, ou seja, com água, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e transporte coletivo. No entorno, temos quatro escolas públicas, creche e escola de educação infantil, posto de saúde, associação de moradores, casas comerciais, instituições de cunho religioso.

O empreendimento é composto por 220 unidades habitacionais distribuídas em um prédio de 5 andares em forma de "U", quadra poliesportiva, play-ground, centro comunitário e 8 lojas comerciais. Destas 08 salas comerciais, 06 serão disponibilizadas aos moradores que possuírem estabelecimentos comerciais na área de intervenção, cujo, os cadastros fazem parte do projeto e, também deverão efetuar o pagamento de uma taxa simbólica, que deverá ser estabelecida pela administração condominal. As outras duas salas comerciais de tamanho bem maior e voltadas para a rua D. Pedro II, serão locadas a preço comercial como forma de gerar sustentabilidade ao condomínio.

Segundo dados apresentados pela PMRG, neste momento a população beneficiária, está sendo atendida pelos projetos e programas existentes nos equipamentos públicos, sendo que o Bairro BGV esta inserido nestes programas. Considerando que o reassentamento em termos geográficos terá uma mudança inferior 01 Km², esta população continuará inserida e atendida nos atuais equipamentos existentes.

Vale ressaltar que na área de reassentamento já existe um Posto de Saúde, Brigada Militar, Escola Municipal de Ensino Fundamental Viriato Corrêa, Escola Estadual de Ensino Fundamental Juvêncio Lemos, Alcides Barcelos e de Ensino Médio Augusto Duprat. Quanto as Organizações não governamentais (ONG's) que atuam na área encontramos o GAPA – Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS; Grupo de Redução de Danos; Creche Mansão da Paz; Centro de Educação Fraternidade; Comitê Contra a Fome e a Miséria.

2. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

A primeira etapa da presente proposta, correspondente ao Bairro Getúlio Vargas (BGV) é composta de um universo de 1.187 moradores cadastrados, sendo 555 do sexo masculino e 632 do sexo feminino. Das 378 famílias beneficiárias 71% possuem mulheres como chefe de família.

Estatística do Bairro Getúlio Vargas – Faixa-etária da População

Variabilidade da população por faixa-etária	0 a mais de 60 anos de idade
Faixa-etária de 0 a 05 anos	159 pessoas
Faixa-etária de 06 a 11 anos	169 pessoas
Faixa-etária de 12 a 17 anos	177 pessoas
Faixa-etária de 18 a 24 anos	161 pessoas
Faixa-etária 25 a 35 anos	203 pessoas
Faixa-etária 36 a 46 anos	138 pessoas
Faixa-etária 47 e 59 anos	135 pessoas
acima de 60 anos	45 pessoas
26 beneficiários acima de 60 anos são chefes de família.	

Obs: Das 169 crianças, 140 não freqüentam creches ou pré-escolas.

Estatística do Bairro Getúlio Vargas – Renda familiar da População

Renda familiar de R$ 200,00	16% das famílias
Renda entre R$ 291,00 até R$ 381,00	48% das famílias
Renda entre R$ 382,00 a R$ 500,00	10% das famílias
Recebem R$ 501,00 até R$ 799,00	13% das famílias
Recebe mensalmente acima de R$ 800,00.	13% das Famílias

Estatística do Bairro Getúlio Vargas – Ocupação laborativa

Ocupação	Número de Pessoas
Do Lar	129 pessoas
Faxineira	66 pessoas
Arrumador (trabalho portuário)	32 Pessoas
Aposentado (benefício)	29 pessoas
Desempregados	26 pessoas
Autônomos	26 pessoas
Empregada Doméstica	25 Pessoas
Portuário	15 Pessoas
Pescadores	13 pessoas

Estatística do Bairro Getúlio Vargas – Pessoas com Deficiências

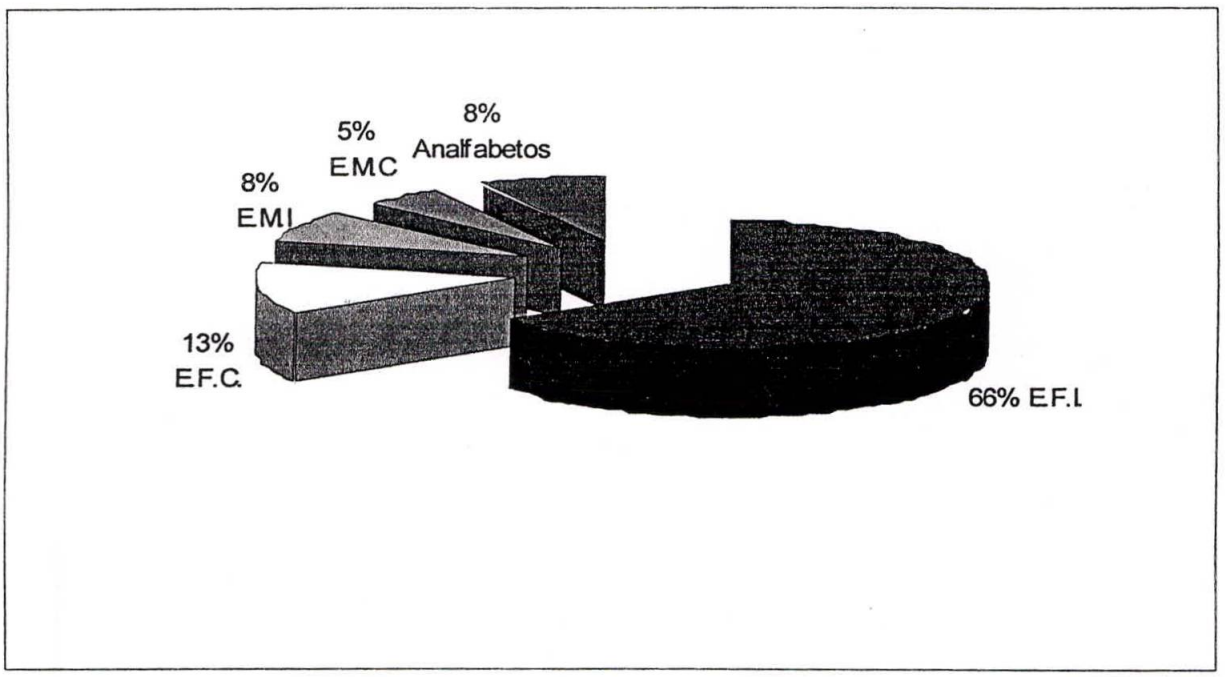
PCDs	Número de Pessoas
Portador de deficiência física	10 pessoas
Portador de deficiência mental	01

Obs: Das 11 pessoas PCDs, 03 pessoas são consideradas chefe de família

Estatística do Bairro Getúlio Vargas – Pessoas/residências

Casas	Número de Morador por residência
51	1 pessoa
80	2 pessoas
84	3 pessoas
55	4 pessoas
40	5 pessoas

Estatística Bairro Getúlio Vargas – Educação



E.M.C. (Ensino Médio Completo); **E.M.I.** (Ensino Médio Incompleto); **E.F.C.** (Ensino Fundamental Completo); **E.F.I.** (Ensino Fundamental Incompleto);

Cabe salientar que a caracterização da população beneficiária das demais comunidades beneficiadas, Santa Tereza e Barra Nova, será encaminhada posteriormente.

3. JUSTIFICATIVA

Quando os navegantes aportaram em nosso município, denominaram nossa cidade como "Rio Grande", pelo fato de pensaram que a desembocadura da Laguna dos Patos fosse a foz de um grande rio.

Em 1737 quando o Brigadeiro José da Silva Paes chegou para iniciar o povoamento desta região, que passou a ser conhecida como Rio Grande de São Pedro ou São Pedro do Rio Grande, construíram as fortificações de madeira que foi denominada de Forte Jesus Maria José.

Há registros de que segundo historiadores e naturalistas que visitaram a região, não acreditavam no seu desenvolvimento ou mesmo que este território viesse a se constituir uma cidade, visto às condições naturais pouco favoráveis, em se tratando de terras tipicamente constituídas por areias consolidadas no Quaternário.

Atualmente a moradia é um dos maiores problemas que afeta a população brasileira e, em Rio Grande esta necessidade não se difere das demais regiões. Segundo

dados do Ministério das Cidades no Brasil o déficit habitacional é de 6,6 milhões de moradias e, destas 5,3 milhões encontram-se em áreas urbanas sendo que 1,2 milhão estão situadas em zonas rurais.

O município do Rio Grande, de acordo com o censo do IBGE/2000, possui população total de 186.544 habitantes, dessa forma temos 96% de áreas urbanizadas e 4% de áreas rurais.

Frente a esta realidade populacional, se requer através do poder público maiores implementações e efetivas políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Habitação entre outros aspectos que venham a dar respostas às demandas da população, sobretudo àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido a Habitação expressa um direito social, portanto deve estar vinculada às demais políticas públicas na perspectiva de inclusão social viabilizando à cidadania. È de suma importância que as ações à serem desenvolvidas e construídas, sejam feitas em parceria com os moradores buscando estabelecer vias concretas de reversão das questões de vulnerabilidade social, construindo o coletivo e, respeitando o individual de relações de pertencimento, bem como o desenvolvimento de habilidades e competências.

Além disso, o aprimoramento das relações sociais a partir das mudanças e, transformações do meio habitacional com inserção de novos valores sócio-culturais, conduzirá à melhoria da qualidade de vida das famílias realocadas.

As necessidades básicas dos moradores deverão dar-se através da interação com o desenvolvimento econômico e social do local e para tanto o envolvimento e compromisso do poder público será imprescindível.

O associativismo possibilita a interação sócio-cultural e permiti o diálogo e a interação coletiva das suas necessidades comuns, portanto é fundamental articular a participação e organização das famílias beneficiária dando-lhes condições de criar e desenvolver uma consciência coletiva quanto à preservação, manutenção e utilização das moradias, assim como estimular as ações comunitária na apropriação do espaço de uso comum.

Considerando as características desta comunidade e, reconhecendo nestas famílias seus valores culturais, bem como as suas diversas necessidades propõe-se uma intervenção no sentido de realizar oficinas de educação sanitária, ambiental e de geração de trabalho e renda.

Com base nesta lógica o PTTS prevê abertura de canais de participação objetivando a socialização das informações e permitindo que a comunidade acompanhe interagindo durante a implementação do empreendimento, desde sua aprovação até a fase de pós e ocupação.

Neste sentido o PTTS se compõem por três eixos:

- Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA);

– Geração de Trabalho e Renda (GTR);

Estes eixos deverão ser desenvolvidos na primeira etapa, Bairro BGV, em 24 meses, sendo que este período esta subdividido em pré e pós remanejamento. Os referidos eixos serão desenvolvidos a partir da contratação de técnicos sociais, ambientais e oficineiros das áreas em questão, bem como de instrutores para cursos de capacitação profissional, buscando aumentar o envolvimento dos beneficiários e ao mesmo tempo desencadear o potencial criativo local desenvolvendo novas habilidades e capacidades laborativas. Este trabalho será executado a partir da supervisão de técnicos da SMADHU e das demais secretarias da PMRG.

4. OBJETIVO

Este PTTS tem por objetivo principal estimular a organização dos moradores, propiciando a sustentabilidade do projeto físico de reassentamento, promovendo o desenvolvimento de ações que incorporem a promoção de alternativas, propiciando a geração de trabalho e renda, a inserção e assimilação de valores sócio-ambientais e de educação sanitária.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar os projetos urbanísticos e arquitetônicos do futuro empreendimento, para as lideranças, bem como para o conjunto da população beneficiária de modo que, conheçam as especificações do futuro empreendimento, as tipologias das unidades educacionais e os equipamentos comunitários;

Apresentar o PTTS para as lideranças, bem como para o conjunto da população beneficiária para que conheçam e se apropriem das atividades à serem desenvolvidas;

Implementar reuniões inter-secretarias da PMRG, buscando o fortalecimento dos seus integrantes, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações previstas no PTTS;

Organizar a comissão a comissão de acompanhamento do projeto (CAP) e a comissão de acompanhamento de obras (CAO), possibilitando o envolvimento, apropriação e protagonismo dos representantes, tanto no acompanhamento do projeto quanto do desenvolvimento das obras;

Mobilizar as comunidades beneficiárias, de modo a participarem das diferentes etapas pré e pós remanejo, possibilitando maior apropriação e pertencimento ao novo local de moradia;

Organizar reuniões e oficinas que estimulem a população beneficiária a estabelecer uma relação de parceria e co-responsabilidade junto a vizinhança e na gestão dos equipamentos comunitários previstos no futuro empreendimento;

Garantir espaços de reflexão e debates junto aos beneficiários, fortalecimento os processos democráticos, a troca de experiências e informações;

A organização de material informativo e formativo, bem como aquisição de novos conhecimentos deverá ser executado com a comissão de acompanhamento de projeto e comunidade;

Fortalecer as associações e grupos representativos existentes, incentivando e interligando a trocas de conhecimentos entre os diversos atores, preparando para a gestão do futuro empreendimento;

Assessorar os grupos comunitários já existentes com vista a sua organização, autonomia e apropriação em relação ao novo espaço de moradia, estimulando a organização de novos grupos;

Organizar cursos de capacitação de lideranças visando o fortalecimento dos grupos representativos já existentes e a formação de novas lideranças;

Desenvolver oficinas de educação ambiental que desperte o respeito a natureza em relação ao novo espaço de moradia para o bom uso da estrutura física em coletividade visando a sustentabilidade do novo espaço;

Potencializar a criatividade, sociabilidade e a troca de experiências através de oficinas organizadas por faixa-etária;

Fomentar ações em prol da capacitação profissional que contribuam para a auto-gestão e autonomia das famílias beneficiárias com avista a sustentabilidade do empreendimento;

Aplicar o instrumento de avaliação pré e pós ocupacional de fora que possibilite a construção de indicadores de verificação em relação a mudança na qualidade de vida dos beneficiários;

Elaborar relatórios mensais de acompanhamento do PTTS de modo que contribua para a análise do processo de remanejamento;

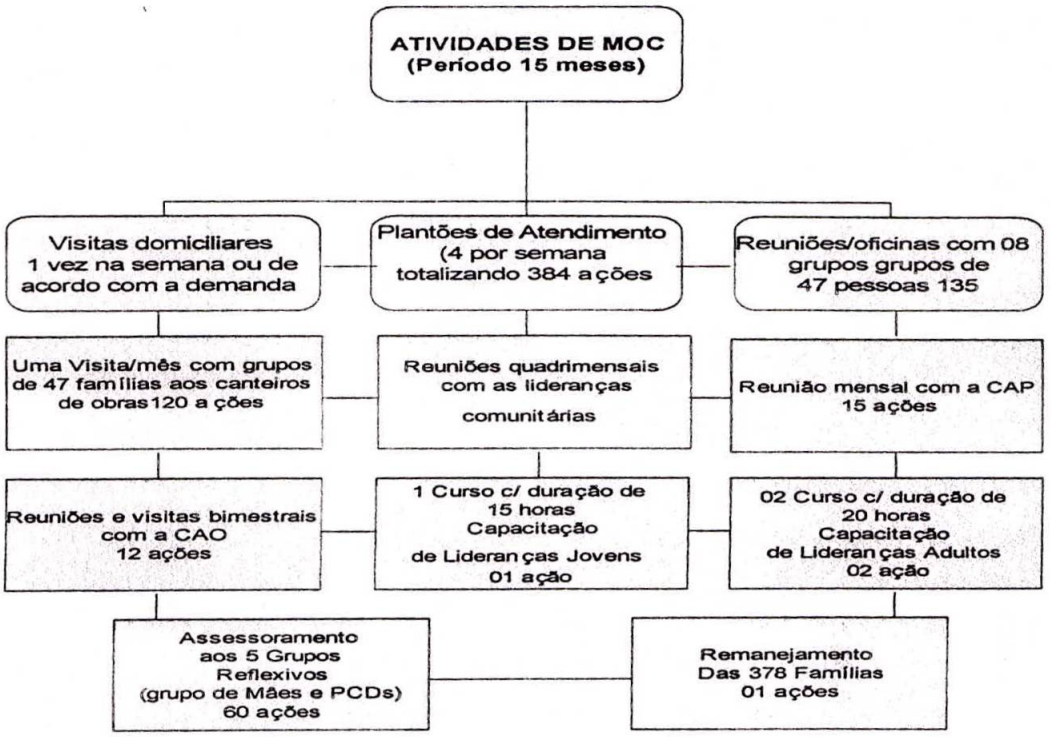
5. METODOLOGIA

O trabalho social junto a comunidade do Bairro BGV teve início no segundo semestre de 2007, com as seguintes etapas:

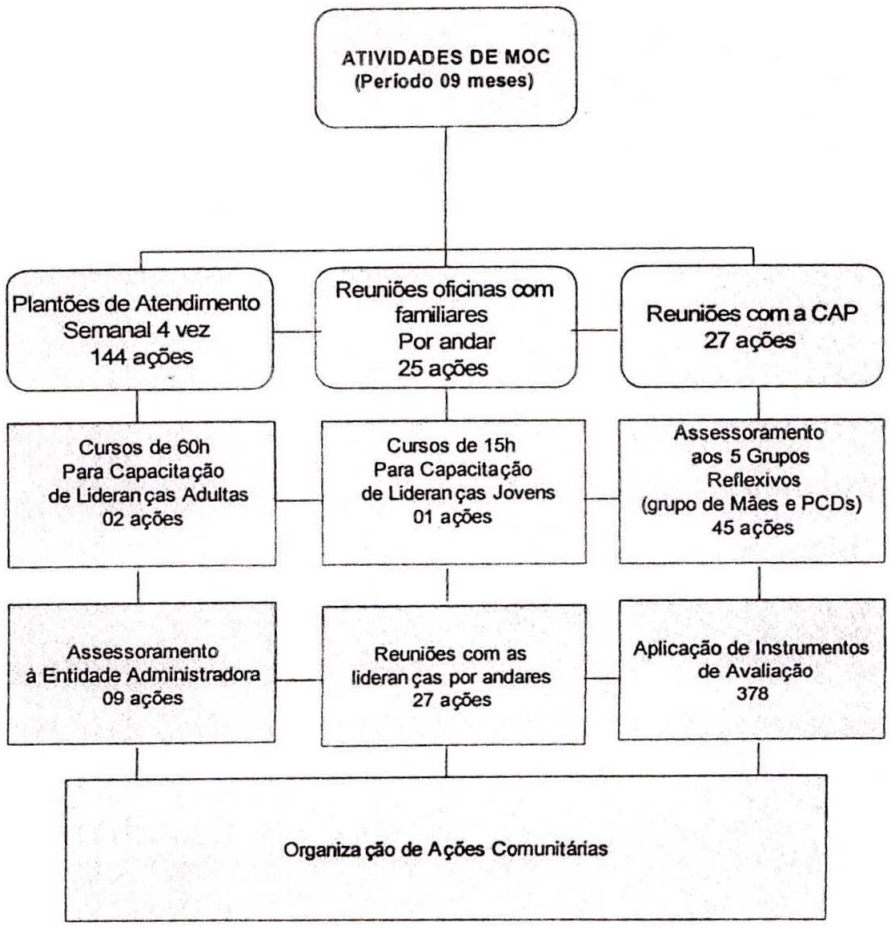
- Cadastramento das famílias;
- Reuniões com a associação dos moradores;
- Assembléia geral;

A organização do trabalho social será centralizada em três eixos: Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR). Estes eixos obedecerão uma lógica didática que prevê o Pré e o Pós Remanejamento das famílias.

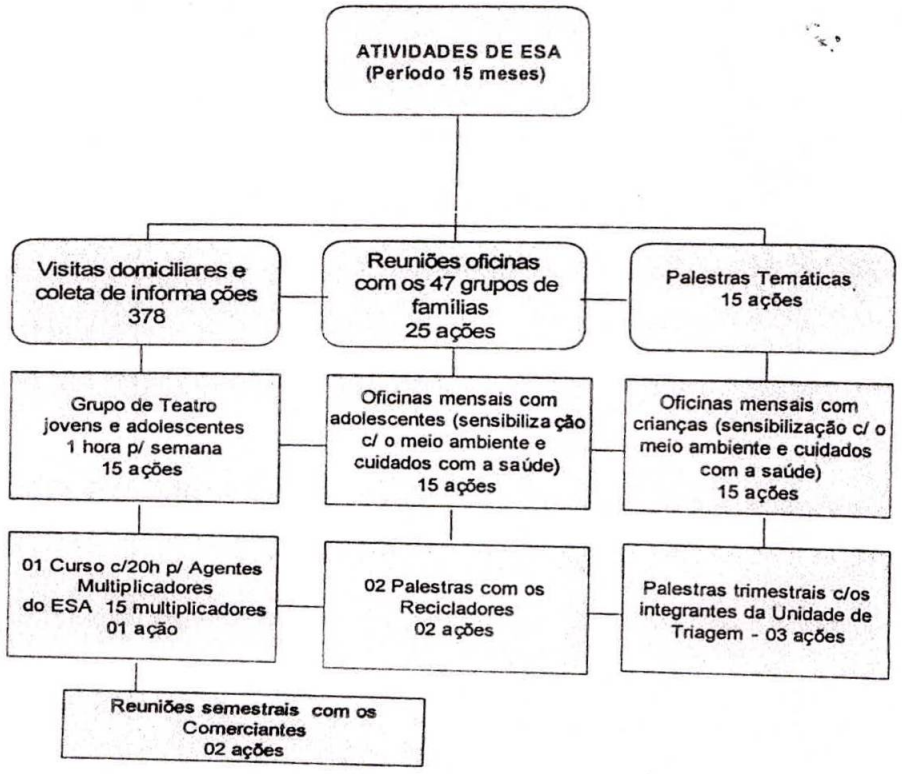
PRÉ- REMANEJO MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (MOC)



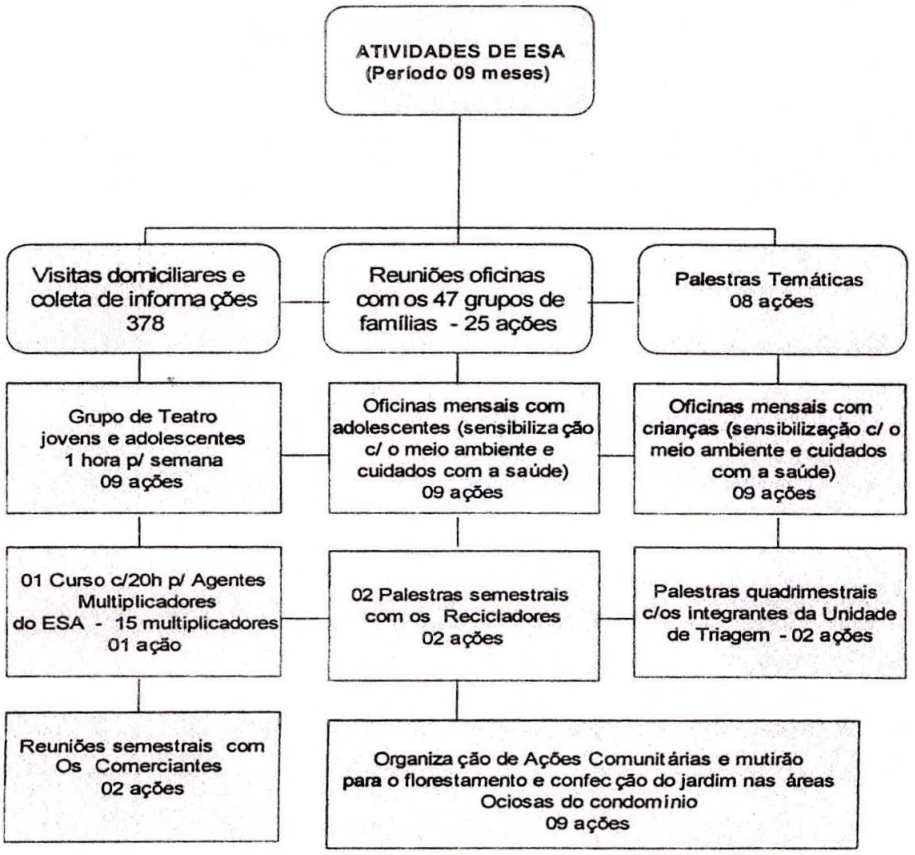
PÓS - REMANEJO MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (MOC)



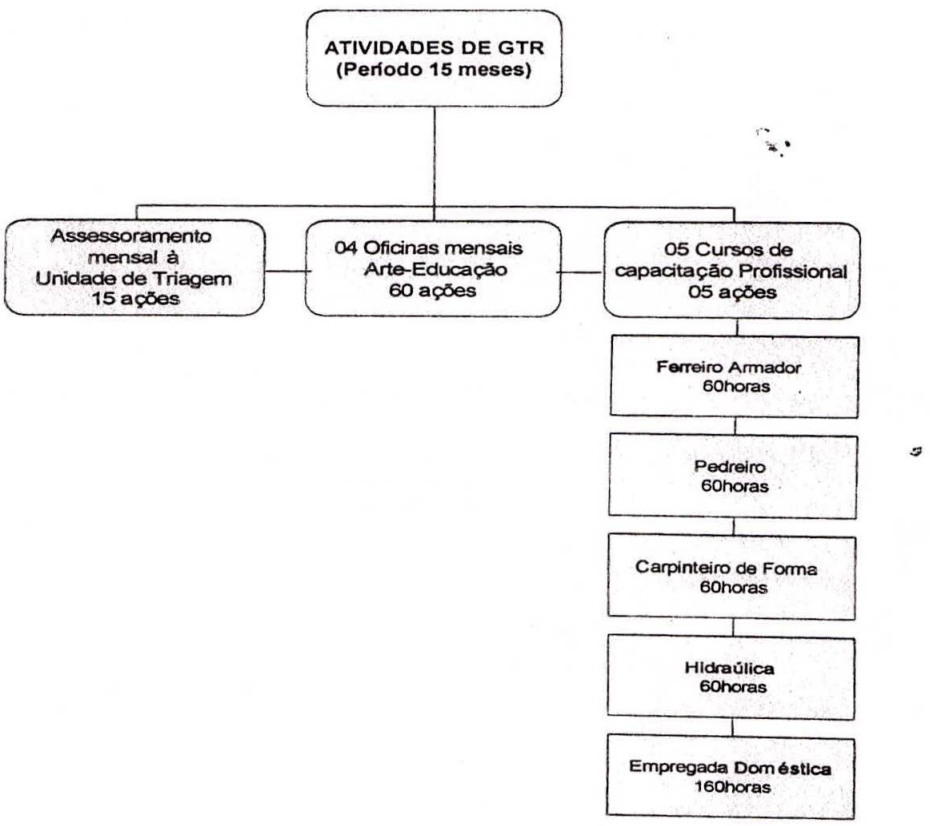
PRÉ – REMANEJO EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL (ESA)



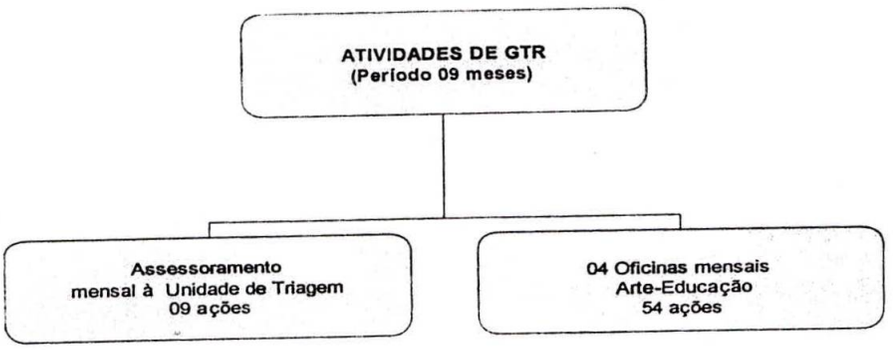
PÓS – REMANEJO EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL (ESA)



PRÉ – REMANEJO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA (GTR)



PÓS - REMANEJO GRUPO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA (GTR)



6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Formação Acadêmica	Quantidade de profissionais	Atribuição na Equipe	Número de Horas mensais disponibilizadas ao projeto
Serviço Social	02	Execução do PTTS	40 horas
Psicologia	01	Execução do PTTS	40 horas

OBS.: A PMRG instituiu um comitê de trabalho para acompanhamento da execução do TTS, cuja coordenação geral é do Secretário Municipal Leonardo Salum e da Técnica Social Nádia Regina Folha.

7. AVALIAÇÃO

7.1 Indicadores de Avaliação

"Segundo Armani (2002) " em projetos sociais , é muito difícil medir ou avaliar mudanças, isto porque, normalmente, as mudanças pretendidas são mudanças de relações sociais, mudanças culturais ou de força política que tendem a ser coisas bastante subjetivas e sujeitas a muitas interpretações." Dessa forma, apresentamos abaixo os indicadores que serão utilizados para avaliação.

7.1.4 Indicador - Reuniões
Comparecimento de mínimo 60% dos responsáveis/chefes de família ou representante nas reuniões, palestras, seminários, comissões , oficinas, entre outras.
Participação de no mínimo 60% dos responsáveis/chefes de família nas eleições para escolha da Comissão de Moradores para acompanhamento de obras entre outras.
7.1.3 Indicador - Grau de organização comunitária
Número de jovens e adultos representativos na comunidade por força das oficinas de lideranças
Número de organizações sociais dentro do Condomínio
Evolução e crescimento das organizações em desenvolvimento com relação as atitudes e ações socialmente indicadas na interação com agentes internos e externos
Número de pessoas que efetivamente transformarão as atividades apreendidas, em oficinas e cursos de geração de renda, em atividade economicamente rentável para a família

7.1.4 Indicador - Reuniões
Comparecimento de mínimo 60% dos responsáveis/chefes de família ou representante nas reuniões, palestras, seminários, comissões , oficinas, entre outras.
Participação de no mínimo 60% dos responsáveis/chefes de família nas eleições para escolha da Comissão de Moradores para acompanhamento de obras entre outras.
Mudanças visíveis nos hábitos de higiene, no cuidado com o meio ambiente e com a nova moradia
Observa que pelo menos 85% dos moradores conheçam as Normativas do Programa
Estabelecimento de um canal de comunicação entre os beneficiários, comissão de representantes e poder público
7.1.5 Indicador - Satisfação dos moradores e uso adequado dos imóveis e equipamentos coletivos
Grau de satisfação com as atividades desenvolvidas e com a nova moradia
Grau de relações com vizinhança
Grau de relação com a nova realidade de moradia
7.1.6 Indicador - Execução do PTTS
Realizar o mínimo de 90% das ações previstas no PTTS conforme o cronograma
Utilização dos recursos financeiros na quantidade, tempo e aplicabilidade adequados ao planejamento
Registrar todas as atividades realizadas (documentos, fotos, entre outros)
Reunião com a comunidade e equipe técnica mensal e no final do processo de realocação

8. PARCERIAS

O Projeto se desenvolverá através de parceiras com as secretarias municipais, com a comunidade e outros órgãos que venham a contribuir através de recursos na concretização dos objetivos.

8.1 Atividades a partir das Parcerias no Bairro BGV

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Projeto de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto / ASEMA - Promover proteção Social à criança e ao adolescente, de 7 a 14 anos, em horário inverso ao da escola, recebendo atendimentos de apoio pedagógico, recreação, atividades esportivas, culturais e educativas e de apoio psico-social
	Projeto Grupo de Convivência de Idosos - Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social, favorecendo ao idoso práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas.
	Programa do Cadastro Único - Cadastrar a população do município que recebe até ½ salário mínimo per capta para o Bolsa Família visando atender a uma exigência do Programa PAC/PPI
	PAIF – Programa de Atenção Integral à Família - desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Secretaria Municipal da Saúde	Unidade Básica de Saúde do BGV: Consultas clínica geral e pediátrica; Pré-natal; Coleta de Exame citopatológico e de mamas; Grupo educativo de Planejamento Familiar com distribuição de anticoncepcional oral e preservativos; Vacinação;Procedimentos de enfermagem (curativos, administração de medicamentos, nebulizações)
	Programa Ser Saudável - Reduzir a mortalidade infantil através de ações que contemplam a família, buscando resgatar valores morais e a consciência da construção das relações familiares baseadas no desenvolvimento humano, saúde e responsabilidade social
	Programa de Saúde da Mulher - Reduzir a mortalidade na população feminina
	Programa de Política de Alimentação e Nutrição - Acompanhar os beneficiários do bolsa-família; Acompanhamento nutricional nas unidades de saúde
	Programa Hiperdia - Acompanhamento dos hipertensos e diabéticos pelas equipes de saúde da atenção básica.
Secretaria Municipal da Saúde Propostas para 2008/Bairro Getúlio Vargas	Expansão do Primeira Infância Melhor (PIM)
	Planejamento Familiar - Oficinas de sensibilização as mulheres em idade fértil para inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU) e realização da laqueadura e, para os homens, a vasectomia
	Prevenção e Controle de DSTs e AIDS com formação de multiplicadores em prevenção e controle destas doenças
	Vigilância Ambiental – ações educativas sobre controle de vetores e animais sinantrópicos e monitoramento da qualidade daágua
Secretaria do Meio Ambiente	Patrulha Ambiental Mirim - Formação de um grupo de patrulheiros ambientais mirins, que atuarão na comunidade promovendo a participação, a integração e a diminuição dos impactos inferidos pelo ser humano.
	Sistema de coleta seletiva - Promoção de oficinas de EA debatendo temas relativos à importância do processo de reciclagem; disponibilização de containers identificados para recebimento do material inorgânico e implantação da coleta seletiva.

10. Cronograma de Execução de Atividades para o Projeto no Bairro Getúlio Vargas												
Atividades	**Meses – Ano 2007**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
Cadastramento das 378 Famílias	X	X	X	X	X	X						
Reunião com a Associação dos Moradores						X	X	X	X	X	X	X
Assembléia Geral									X		X	X
Assinatura da Declaração										X		

11. Cronograma de Execução de Atividades para o Projeto no Bairro Getúlio Vargas																								
Atividades	Pré – Remanejo															Pós - Remanejo								
	Meses 2008 - 2009																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Visitas Domiciliares/ Coleta de Informações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plantões de Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões/Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitação com grupo de famílias ao canteiro de obras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
Reuniões com Lideranças Comunitárias	X				X				X				X											
Reunião com a CAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com a CAO	X		X		X		X		X		X		X		X									
Cursos de Lideranças p/ Jovens														X							X			
Cursos de Liderança p/ Adultos										X					X					X				X
Assessoramento a grupos já organizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Remanejo das Famílias															X									
Palestras Temáticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
Curso para formação de agentes multiplicadores															X									
Palestras para Recicladores	X									X					X					X				
Palestra com a unidade de triagem					X					X					X				X				X	
Reuniões com comerciantes						X						X						X						X
Cursos de Capacitação Profissional															X									
Assessoramento à administração condominal																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com lideranças por andares																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação do Instrumento de avaliação																X	X	X	X	X	X	X		X
Organização de 01 ação comunitária																								X
Organização do grupo de teatro jovens/adolescentes																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas com temas voltados ao (ESA) para adultos/adolescentes																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas com temas voltados ao (ESA) para crianças																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Florestamento e ajardinamento dos espaços afins no condomínio																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoramento à unidade de triagem																X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas de arte e educação																X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBS: Os cronogramas correspondentes às demais etapas do Projeto (Santa Tereza e Barra Velha) serão apresentados oportunamente, tão logo haja as definições pertinentes por parte da Engenharia.

13. Cronograma de Desembolso para o Projeto do Bairro Getúlio Vargas

Itens de Custos em Valores	Meses												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
Execução do Projeto Técnico Social (recursos humanos)	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	61.740,0
Custos c/ atividades e eventos	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	30.870,00
Material de consumo	1.543,50				1.543,50						1.543,50		4.630,50
Locação de bens		771,75		771,75		771,75		771,75		771,75		771,75	4.630,00
Serviços de terceiros	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	23.152,50
Material permanente e equipamentos	4.630,50			4.630,50			4.630,50			4.630,50			18.522,00
Transporte	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	900,75	10.809,00
Total (1) R$	**16.730,57**	**11.319,38**	**10.547,63**	**15.949,88**	**12091,13**	**11.319,38**	**15.178,13**	**11.319,38**	**10.547,63**	**15.949,88**	**12.91,13**	**11.319,38**	**154.354,56**

Itens de Custos em Valores	Continuação - Meses												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Total
Execução do Projeto Técnico Social (recursos humanos)	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	5.145,00	61.740,0
Custos c/ atividades e eventos	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	2.572,50	30.870,00
Material de consumo	1.543,50				1.543,50						1.543,50		4.630,50
Locação de bens		771,75		771,75		771,75		771,75		771,75		771,75	4.630,00
Serviços de terceiros	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	1.929,38	23.152,50
Material permanente e equipamentos	4.630,50			4.630,50			4.630,50			4.630,50			18.522,00
Transporte	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Total (2) R$	**16.720,82**	**11.318,63**	**10.546,88**	**15.949,13**	**12.090,38**	**11.318,63**	**15.177,38**	**11.318,63**	**10.546,88**	**15.949,13**	**12.090,38**	**11.318,63**	**154.345,56**
Total Geral													**R$ 308.700,12**